



LEILÃO

RR
RED ROCK
HARAS

24 A 29/06


GRUPO RAÇA

 **ARIANE
ANDRADE**
ASSESSORIA

EQUIPE DE VENDAS

ANDRE DE SIMONE	(11) 9 9780-1835
BRENO ALVES	(38) 99932-7994
CLÁUDIO DELFRARO	(35) 98413-4770
DAVID CHARLES	(31) 99194-4423
DEGHSON ELIAS	(32) 99996-4208
DIRCEU	(32) 99823-8936
DUDU ÁGUIA	(32) 99909-8350
EDUARDO FÉLIX	(31) 99621-5539
EDMUNDO JUNQUEIRA	(35) 9 8815-1085
ERICK	(31) 9 9995 2074
GIOVANE MARCELEI	(12) 98121-9034
GREKO LIMA	(22) 99966-1061
GUILHERME MOURA	(31) 99998-3466
GUILHERME MAIA	(31) 99889-9717
GUMA	(31) 99927-8757
HUGO FERRARI	(21) 98122-5464
JOÃO HENRIQUE	(38) 99724-9250
JEFFERSON MATTOS	(48) 99191-1474
JUNINHO	(31) 98531-4468
JUNINHO	(31) 99638 6091
KEOMA	(31) 99228-7976
KLEBER MAROCA	(31) 98687-9380
LAURA BIAGE	(24) 99273-5609
LEANDRO ESPINHOSA	(22) 99951-1000
LUCAS MINUTOS NO CAMPO	(35) 98451-1638
MARCELO TRANCA	(32) 99905-4175
MARCOS RESENDE (PIQUITO).....	(32) 99120-7075
MELQUIADES LEANDRO	(31) 99843-7379
OSVALDO NETO.....	(31) 99797-2205
PEDRO.....	(32) 98813-7113
RAMIRO	(35) 99907-7171
RAMON FERREIRA	(31) 99308-7067
RAPHAEL SIQUEIRA	(24) 98181-3235
ROGÉRIO FAVERO	(27) 99961-6321
VINICIUS.....	(38) 99892-1576
VINÍCIUS RODRIGUES.....	(32) 99824-0647
WALACE BERNARDES.....	(24) 98146-9845
WILLDER CARVALHO	(31) 98757-4505

FOTOS E FILMES: RODRIGO MENDES

ASSESSORES CONCENTRADOS



David Charles
ASSESSORIA COMERCIAL DO MANGALARGA MARCHADOR

31 99194-4423



PIQUITO
MARCOS RESENDE
ASSESSORIA

32 99120-7075



WILDER CARVALHO
Consultoria e Assessoria no Marchador

31 98757-4505



VINÍCIUS RODRIGUES
Assessoria Comercial do Mangalarga Marchador

32 99824-0647



WB
WALLACE BERNARDES

24 98146-9845



**Emporium
da Marcha**
www.emporiumdamarcha.com.br

31 99621-5539



GREKO LIMA

(22) 99966-1061



MJ TRANÇA
MARCELÃO

(32) 99905-4175



**PEDRO
KESSLER**

(32) 98813-7113



GM
GOTTLIEB MARCA

(31) 99998-3466



MARCHADOR

(35) 98413-4770



VITOR DO SUL VASCAYNE

(31) 99995-2074



RAMON FEI
ASSESSOR

(31) 98308-7067



De Simone

(11) 99780-1835



EDMUNDO JUNQUEIRA

(35) 98815-1085



MARCHADOR

(31) 99834-1513



**RAMIRO
ZICO**
ASSESSORIA
(35)9-9907-7171

(35) 99907-7171



GUOP
GUMERCINDO LIMA
ASSESSORIA COMERCIAL DO MANGALARGA MARCHADOR

(31) 99927-8757



DEGH
ASSESSORIA

(32) 99996-4208



Jefferson Mattos
Assessoria

(48) 99191-1474

COBERTURAS



01 - PREDADOR M.Z.Z

COBERTURA



DESEJO DO COMBOIO x SILUETA DO BERMA

BEIJO J.B.
LAGOA BONITA SERESTA

NOBRE DE SANTA LÚCIA
RAJA DELICADA

Sua filha
FROZEN SAPECADO



Sua Mãe
SILUETA DO BERMA



02 - KEBEC CAXAMBUENSE

COBERTURA



FEITIÇO CAXAMBUENSE x DOÇURA CAXAMBUENSE

ARGOS DAS MINAS GERAIS
XANGRILÁ CAXAMBUENSE

MUSTANG DE MARU-MARI
XANGRILÁ CAXAMBUENSE

Seu Pai

FEITIÇO CAXAMBUENSE



Sua Mãe

DOÇURA CAXAMBUENSE



COTAS

RR
RED ROCK
— HARAS —

03 - GROOT JV RED ROCK 2,5%



FUTURO FORMOSO 2S x MARQUESA ACAUÃ

LÓTUS DA CATIMBA
ILHA DA EMBAÚBA

MACHO 10/10/2023

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ
HARMONIA ACAUÃ

Seu Pai

FUTURO FORMOSO 2S



Sua Mãe

MARQUESA ACAUÃ



EMBRIÕES E ÓVULOS



04 - EXIBIDA RED ROCK

ÓVULO



FUTURO FORMOSO 2S x IMPÉRIA RIO RASO

LÓTUS DA CATIMBA
ILHA DA EMBAÚBA

HOLOFOTE DE SÃO LOURENÇO
EXIBIDA RIO RASO

Seu Pai

FUTURO FORMOSO 2S



Avô Paterno

LÓTUS DA CATIMBA



05 - QUIARA 21 BELAGI

ÓVULO



FATOR DA CAVARÚ-RETÃ x QUIARA PORTEIRA AZUL

FAVACHO ESTANHO
QUALIDADE DA ZIZICA

GALEÃO RRC
JAMAICA PORTEIRA AZUL

Seu Pai

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



Avô Materno

GALEÃO RRC



06 - BRIGITE RED ROCK 50%

EMBRIÃO



ZAIRE MEAÍPE x GATA BARRA DO MUTUM

REGENTE MEAÍPE
ODISSÉIA MEAÍPE

NAVARRO TRÁS-OS-MONTES
XUXA DE PATROCÍNIO

Embrião por:
FUTURO FORMOSO 2S



Avó Paterna
ODISSÉIA MEAÍPE



07 - PALESTRA MARÉ MANSA 50%

EMBRIÃO



ABIARA DA FIGUEIRA x XICARA MZZ

GALANTE DO EXPOENTE
RUBIA DO PASSO FINO

BRASIL DO COMBOIO
NATA M.Z.Z.

Embrião por:
PREDADOR M.Z.Z.



Seu Pai
ABIARA DA FIGUEIRA



ANIMAIS

RR
RED ROCK
— HARAS —

08 - CAROLA RED ROCK



XANTHUS DA SANTA ESMERALDA x VANGUARDA DA SANTA ESMERALDA

ELO KAFÉ DA NOVA
CUCA KAFÉ DA PANORAMA

FÊMEA 21/01/2020

FAVACHO ESTANHO
KARTA D.L.

Prenhez por:
PREDADOR M.Z.Z.



Avô Materno
FAVACHO ESTANHO



09 - CONSTELAÇÃO RED ROCK



ZAIRE MEAÍPE x ORQUESTRA DO MORRO QUEIMADO

REGENTE MEAÍPE
ODISSÉIA MEAÍPE

FÊMEA 26/01/2020

PRÍNCIPE EDÚ
NORREMOSE MUSA

Prenhez por:

KEBEC CAXAMBUENSE



Avó Paterna

ODISSÉIA MEAÍPE



10 - DAMARA RED ROCK



FOCUS DO HG2 x IMAGEM 2L

CROMO DA CACHOEIRA
TAMARA EL FAR

FÊMEA 20/01/2021

STILO DE TRÊS CORAÇÕES
NOVICIA DA TERRA QUEBRADA

Prenhez por:
PREDADOR M.Z.Z.



11 - DEISE 5 RED ROCK



ZAIRE MEAÍPE x VANGUARDA DA SANTA ESMERALDA

REGENTE MEAÍPE
ODISSÉIA MEAÍPE

FÊMEA 01/11/2020

FAVACHO ESTANHO
KARTA D.L.

Prenhez por:
PREDADOR M.Z.Z.



Avô Materno
FAVACHO ESTANHO



12 - EDNA DO HG2



TRAJETO MORRO GRANDE DA ZIZICA x BELADONA DAS ÁGUAS JM

TREVO MORRO GRANDE DA ZIZICA
XISPA MORRO GRANDE DA ZIZICA

FÊMEA 21/12/2013

DITADOR HERANÇA SM
GAROUPA DE SÃO FRANCISCO DE UBERABA

Prenhez por:

UNIFORME DO RANCHO 13



Avó Paterna

XISPA MORRO GRANDE DA ZIZICA



13 - EDU RED ROCK



TRILHO M.Z.Z. x LANTERNA DO CAPINZAL

PREDADOR M.Z.Z.
NATA M.Z.Z.

MACHO 24/01/2022

RAPÉ DOS VARÕES
VIOLETA B.R.

Seu Pai

TRILHO M.Z.Z.



Av Paterno

PREDADOR M.Z.Z.





14 - EL NEGRO RED ROCK



SAGRADO M.Z.Z. x XAQUIRA MZZ

AKRON EDÚ
GEMA M.Z.Z.

MACHO 15/03/2022

SUBLIME M.Z.Z.
JÓIA M.Z.Z.

Avô Paterno
AKRON EDU



Avô Materno
SUBLIME M.Z.Z.



15 - ELEITA UF RED ROCK



LOGAN RIO RASO x CARA MAQUITRI

AZABACHE DO CONFORTO
IMPÉRIA RIO RASO

FÊMEA 10/01/2022

GALANTE DO EXPOENTE
FAVACHO SENSÇÃO

Avô Paterno

AZABACHE DO CONFORTO



Avô Materno

GALANTE DO EXPOENTE



16 - ELISABETE VI RED ROCK



LOGAN RIO RASO x OPULÊNCIA DO TOLEDO

AZABACHE DO CONFORTO
IMPÉRIA RIO RASO

FÊMEA 25/11/2021

JALIBU LUXOR
TAMA DE MARIPÁ

Avô Paterno

AZABACHE DO CONFORTO



17 - ENCANTADA DO DEA RED ROCK



BRONZE DE ALCATÉIA x UBÁ MUG

FAVACHO ÚNICO
FAVACHO JAMAICA

FÊMEA 17/12/2021

PALHAÇO M.U.G.
ORQUESTRA M.U.G.

Avô Paterno
FAVACHO ÚNICO



18 - ESCARLET RED ROCK



SAGRADO M.Z.Z. x ORGIA M.Z.Z.

AKRON EDÚ
GEMA M.Z.Z.

FÊMEA 22/02/2022

ELO KAFÉ DA NOVA
SILUETA DO BERMA

Avô Paterno
AKRON EDU



Avó Materna
SILUETA DO BERMA



19 - ESGRIMA RED ROCK



XINGU DA JOANINHA MZZ x LANTERNA DO CAPINZAL

PREDADOR M.Z.Z.
NATA M.Z.Z.

FÊMEA 19/03/2022

RAPÉ DOS VARÕES
VIOLETA B.R.

Seu Pai

XINGU DA JOANINHA MZZ



Avô Materno

RAPÉ DOS VARÕES



20 - ETTY DO CONFORTO



SINCERO DO MARAMA x PATTY DA TODAY

JORNADA DA TODAY

FÊMEA 18/12/2014

JABURU DA TODAY
ÍNDIA DA SEARA DOURADA

Prenhez por:

KEBEK CAXAMBUENSE



21 - EVEREST RED ROCK



TRILHO M.Z.Z. x XITA MZZ

PREDADOR M.Z.Z.
NATA M.Z.Z.

MACHO 04/04/2022

SUBLIME M.Z.Z.
PORCELANA M.Z.Z.

Seu Pai

TRILHO M.Z.Z.



Avô Paterno

PREDADOR M.Z.Z.



22 - FANTASIA RED ROCK 50%



LOGAN RIO RASO x GATA BARRA DO MUTUM

AZABACHE DO CONFORTO
IMPÉRIA RIO RASO

FÊMEA 03/11/2022

NAVARRO TRÁS-OS-MONTES
XUXA DE PATROCÍNIO

Avô Paterno

AZABACHE DO CONFORTO



23 - FARUK JA RED ROCK



FUTURO FORMOSO 2S x REGRA DO CANTAGALLO

LÓTUS DA CATIMBA
ILHA DA EMBAÚBA

MACHO 11/11/2022

AZABACHE DO CONFORTO
GAZELA L2

Seu Pai

FUTURO FORMOSO 2S



Avô Materno

AZABACHE DO CONFORTO



24 - FATAL RED ROCK



FUTURO FORMOSO 2S x MARINA MORRO GRANDE DA ZIZICA

LÓTUS DA CATIMBA
ILHA DA EMBAÚBA

MACHO 15/12/2022

TURBINADO MORRO GRANDE DA ZIZICA
IPANEMA DO VALE FORMOSO

Seu Pai

FUTURO FORMOSO 2S



Sua Mãe

TURBINADO MORRO GRANDE DA ZIZICA



25 - FOR ALL RED ROCK



LÚCIDO DA FIGUEIRA x VANGUARDA DA SANTA ESMERALDA

GALANTE DO EXPOENTE
LAÍS DO MINATTO

MACHO 05/11/2022

FAVACHO ESTANHO
KARTA D.L.

Seu Pai

LÚCIDO DA FIGUEIRA



Avô Materno

FAVACHO ESTANHO



26 - FORTUNA RED ROCK



FENÔMENO CAXAMBUENSE x MARINA MORRO GRANDE DA ZIZICA

EVEREST DE SÃO LOURENÇO
XANGRILÁ CAXAMBUENSE

FÊMEA 01/12/2022

TURBINADO MORRO GRANDE DA ZIZICA
IPANEMA DO VALE FORMOSO

Seu Pai

FENÔMENO CAXAMBUENSE



Avô Materno

TURBINADO MORRO GRANDE DA ZIZICA



27 - FUTURO GOULART RED ROCK



FUTURO FORMOSO 2S x XIXICA MZZ

LÓTUS DA CATIMBA
ILHA DA EMBAÚBA

MACHO 02/10/2022

SUBLIME M.Z.Z.
PORCELANA M.Z.Z.

Seu Pai

FUTURO FORMOSO 2S



Avô Materno

SUBLIME M.Z.Z.



28 - GALAXI RED ROCK



KEBEC CAXAMBUENSE x MODERNA DA CACHOEIRA

FEITIÇO CAXAMBUENSE
DOÇURA CAXAMBUENSE

HABILIDOSO DA CACHOEIRA
UVA LUXOR

MACHO 29/12/2023

Seu Pai

KEBEC CAXAMBUENSE



Avô Materno

HABILIDOSO DA CACHOEIRA



29 - GATA RED ROCK



KEBEC CAXAMBUENSE x REGRA DO CANTAGALLO

FEITIÇO CAXAMBUENSE
DOÇURA CAXAMBUENSE

FÊMEA 21/01/2024

AZABACHE DO CONFORTO
GAZELA L2

Seu Pai

KEBEC CAXAMBUENSE



Avô Materno

AZABACHE DO CONFORTO



30 - GUERREIRO RED ROCK



KEBEC CAXAMBUENSE x MARINA MORRO GRANDE DA ZIZICA

FEITIÇO CAXAMBUENSE
DOÇURA CAXAMBUENSE

MACHO 02/03/2024

TURBINADO MORRO GRANDE DA ZIZICA
IPANEMA DO VALE FORMOSO

Seu Pai

KEBEC CAXAMBUENSE



Avô Materno

TURBINADO MORRO GRANDE DA ZIZICA



31 - IMAGEM 2L



STILO DE TRÊS CORAÇÕES x NOVICIA DA TERRA QUEBRADA

ELO KAFÉ DA NOVA
KIKA DA OGAR

FÊMEA 20/02/2011

INVICTO DA SANTA LÚCIA
BRAÚNA DA TERRA QUEBRADA

Prenhez por:
KEBEC CAXAMBUENSE



Avô Paterno
ELO KAFÉ DA NOVA



32 - MODERNA DA CACHOEIRA



HABILIDOSO DA CACHOEIRA x UVA LUXOR

KALIFA DA CACHOEIRA
SPARTA DO BERMA

FÊMEA 09/12/2018

TRILHO DA ZIZICA
MEIRELLES JAMAICA

Seu Pai

HABILIDOSO DA CACHOEIRA



Sua Mãe

UVA LUXOR



33 - NEGA FULÔ MARÉ MANSA



SUBLIME M.Z.Z. x SAPECA MUZAMBO

AKRON EDÚ
SILUETA DO BERMA

FÊMEA 11/10/2019

LIBERAL DO REBANHO
DOLLY DO TAI PAN

Seu Pai

SUBLIME M.Z.Z.



Prenhez por:

PREDADOR M.Z.Z.



34 - NORDESTE HAVANA 50%



FAVACHO ÚNICO x FAVACHO ATHENAS

HERDADE TEATRO
HAVANA DO FAVACHO

FÊMEA 06/05/2003

TABATINGA SENEGAL
HAVANA DO FAVACHO

Seu Pai
FAVACHO ÚNICO



35 - QUELI MORRO GRANDE DA ZIZICA



TITÂNIO MORRO GRANDE DA ZIZICA x GRAVATA MORRO GRANDE DA ZIZICA

FAVACHO DIAMANTE
XISPA MORRO GRANDE DA ZIZICA

FÊMEA 01/12/2016

TRILHO DA ZIZICA
HAWANA DUMAR

Prenhez por:
ESCUDO ELFAR



Avô Materno
TRILHO DA ZIZICA



36 - ENCRUZILHADA HG2



IATO DA CAVARÚ-RETÃ x DALA DA ENCRUZILHADA

FAVACHO ESTANHO
QUALIDADE DA ZIZICA

FÊMEA 22/01/2014

LAGOA BONITA SULTÃO
ESCÓCIA DA ESCÂNDIA

Avô Paterno

FAVACHO ESTANHO



37 - DOMINÓ DO FUTURO



XINGU DA JOANINHA MZZ x FARADHIBA SAPECADO

PREDADOR M.Z.Z.
NATA M.Z.Z.

MACHO 16/04/2022

GALANTE DO EXPOENTE
DEVASSA J DIAS

Seu Pai

XINGU DA JOANINHA MZZ



Sua Mãe

FARADHIBA SAPECADO



38 - FUMAÇA BOM CABOCLO



ATREVIDO DA MORADA NOVA x ABELLA DA CAMPANHA

TEOREMA DA MORADA NOVA
ATREVIDA GRALHA AZUL

FÊMEA 18/02/2022

SEIKO L.J.
PANTERA DO CONFORTO

Seu Pai

ATREVIDO DA MORADA NOVA



Avô Materno

SEIKO L.J.



39 - ÚNICO BELO HORSE



PREDADOR M.Z.Z. x MAJESTADE BELO HORSE

DESEJO DO COMBOIO
SILUETA DO BERMA

MACHO 07/01/2021

FANTASTICO REOBOT
NOTÍCIA TRÊS F

Seu Pai
PREDADOR M.Z.Z.



Avó Paterna
SILUETA DO BERMA



REGULAMENTO

1 – DO LEILÃO

1.1 – Os leilões promovidos pela Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA visam a comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de equinos de propriedade do Vendedor(a), que autoriza a Lelloeira a vendê-los para o participante do leilão, mediante maior lance recebido, efetuada de forma aberta e aceita pela Lelloeira.

1.2 – O Leilão terá início no dia 24/06/2024 e término no dia 29/06/2024, pontualmente às 23horas(ouze horas) pelo horário oficial de Brasília.

1.3 – Os lotes serão apresentados com a descrição do bem vendido constando informações de seus ascendentes, através do sítio da lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA de forma on line e/ou presencial durante o período designado para o leilão.

1.4 – O LEILÃO proceder-se-á através da Web e/ou presencial, pelo método de maior lance recebido, sendo ato discricionário da Lelloeira a análise, aceitação ou recusa do lance, caso entenda inexequível ou inadequado.

1.5 – É permitida a venda antecipada de lote, desde que o(a) Comprador(a) faça uma proposta aceita pelo Vendedor(a) para fechamento imediato da venda, não ficando esta venda vinculada ao término do leilão. Sendo integralmente devida pelas partes a Comissão da Lelloeira prevista no item 1.8.

1.6 – Neste caso o lote será bloqueado no sítio que está sendo realizado o leilão com a tarja "VENDIDO", ficando impossível em receber lances e o(a) Comprador(a) deverá fazer o pagamento da entrada e da comissão da lelloeira no dia seguinte à realização do leilão, com tolerância máxima de até 5 dias corridos. Após o prazo estabelecido, não sendo efetuado os pagamentos, a venda será desfeita com a aplicação das sanções cabíveis.

1.7 – O valor integral do lote corresponde ao valor da parcela unitária do lance multiplicada por TRINTA (30) vezes, independente da forma de pagamento.

1.8 – A Comissão da Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA corresponde a:

- COMISSÃO DE COMPRA – Comissão devida pelo Arrematante/Comprador (a) no percentual de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem adquirido, devendo ser pago em até 5 (cinco) dias corridos à finalização do Leilão, independente de assinatura do contrato.
- COMISSÃO DE VENDA – Comissão devida pelo Vendedor(a) no percentual de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem vendido, devendo ser pago em até 5 (cinco) dias corridos à finalização do Leilão, independente de assinatura do contrato.

1.9 – O percentual correspondente à Comissão da Lelloeira é negociável, e devido ainda que ocorra o cancelamento da compra, mesmo antes da assinatura do contrato e venda imediata do lote antes do início do leilão. Em nenhuma hipótese o valor pago à título de Comissão da Lelloeira será devolvido.

1.10 – A Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA na qualidade de organizadora e promotora do leilão, não responde solidária ou subsidiariamente pela venda realizada e sua consequência, nem por eventual vício existente no bem ou qualquer causa que acarrete conflito contratual entre Comprador(a) e Vendedor(a).

1.11 – A venda, independentemente do valor e forma de pagamento, estará sujeita a análise de crédito e comprometimento de renda, estando condicionada à aprovação do(a) Vendedor(a).

1.12 – Após a análise de crédito mencionada, ficará a critério do(a) Vendedor(a) realizar ou não a venda, sem que sua negativa lhe acarrete qualquer prejuízo ou penalidade.

2 – DO CADASTRAMENTO

2.1 – Para participar do leilão, o interessado deverá efetuar previamente seu cadastro junto a Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA através dos telefones (21) 98197-2847 ou (21) 99929-3866 ou pelo e-mail assessoria@criadores@gmail.com, mediante envio de cópia do CPF, RG, comprovante de residência, Contrato Social, Cartão do CNPJ, identidade

e CPF do representante legal, comprovação financeira, bem como outros documentos/informações que a Lelloeira entender necessários, objetivando análise e aprovação do cadastro.

2.2 – O interessado em participar do leilão deverá apresentar os documentos listados acima, bem como outros solicitados pela Lelloeira de forma legível, sob pena de inaptdição em partícidar do certame.

2.3 – O participante autoriza desde já a consulta de informações junto aos Órgãos de Proteção de crédito, Instituições financeiras e referências comerciais e pessoais.

2.4 – É de exclusiva responsabilidade do declarante/participante todas as informações constantes no Cadastro e qualquer alteração em seus dados, devem ser prontamente comunicada à Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA, com o envio da documentação comprobatória.

2.5 – Ficarà a critério exclusivo do(a) Vendedor(a) exigir do Arrematante/Comprador um avalista ou outra garantia idônea, nos termos do contrato de compra e venda assinado entre as partes.

2.6 – O avalista responderá solidariamente com o Comprador pelo débito integral do Contrato de Compra e venda com reserva de domínio.

2.7 – Será permitido participad do leilão por mandato, mediante a apresentação de todos os documentos constantes no item 2.1 e apresentação de Procuração com firma reconhecida por autenticidade que ficará retida pela Lelloeira, devendo constar no instrumento: a) autorização específica para participar do leilão; b) valor máximo autorizado para o lance; c) autorização para efetuar o pagamento e emitir notas fiscais e d) autorização para vistoria e retirada do bem objeto do leilão.

2.8 – É de inteira responsabilidade do (a) Vendedor(a) a guarda, armazenamento e cuidado do bem objeto do leilão até que o(a) Comprador(a) realize os acertos financeiros e administrativos junto a lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA, após o Comprador (a) deverá retirar o bem adquirido no prazo informado no item 5.2, isentando a Lelloeira de qualquer problema que venha a ocorrer com o bem comercializado.

3 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 – A proposta de contrato obriga o proponente, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio ou das circunstâncias do caso, nos termos do artigo 427 do Código Civil.

3.2 – Após a confirmação da venda pelo(a) Vendedor(a), independente da forma realizada, o(a) comprador(a) poderá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) parcelas fixas, da seguinte forma: a primeira parcela à vista no dia seguinte a realização do leilão, com tolerância máxima de até 5 dias corridos, mais um único pagamento de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do lote referente a comissão da Lelloeira, em pagamentos separados e as demais 29 (vinte e nove) parcelas subsequentes, mensais e fixas com vencimentos a cada 30 dias, a partir do pagamento da primeira parcela.

3.3 – Caso o Comprador(a)/arrematante não efetue o pagamento da Primeira parcela devida ao Vendedor(a), ainda que não tenha assinado o contrato de compra e venda, será considerado resolvida a negociação de pleno direito, arcando o rematante/Comprador com o pagamento à ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA da Comissão Integral (Comissão de Venda e de Compra) no percentual de 17% (dezessete por cento), especificada no item 1.8.

Será devida ainda ao VENDEdor: a) pagamento da primeira parcela com juros de 1% ao mês e correção monetária até o efetivo pagamento; b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem adquirido a título de ressarcimento dos prejuízos decorrentes da desistência do negócio e C) 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) de Honorários Advocatórios nos procedimentos extrajudiciais ou judiciais, respectivamente.

3.4 – Caso o Vendedor(a) desista de vender o bem, o mesmo pagará à ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA a Comissão Integral (Comissão de Venda e de Compra) no percentual de 17% (dezessete por cento), especificada no item 1.8.

3.5 – Caso o Comprador(a) e/ou o Vendedor(a) não realize o pagamento da Comissão da

Lelloeira no prazo mencionado no item 1.8 do presente Regulamento, o valor será acrescido de multa no equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o montante devido, correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo pagamento, acrescido de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) nos procedimentos judiciais ou extrajudiciais, respectivamente.

4 – DO CONTRATO

4.1 – Após a arrematação do bem, Comprador (a), Vendedor (a), testemunhas (a) e garantidor/avalista, se houver, assinarão o respectivo contrato de compra e venda com reserva de domínio, figurando a Lelloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA como mera intermediadora do negócio celebrado.

4.2 – A título de reserva de domínio, a propriedade do bem adquirido permanece reservada ao Vendedor (a) até quitação integral da dívida pelo Comprador (a), ficando este com a posse direta do bem na qualidade de fiel depositário, responsável, inclusive pela guarda, saúde, vida e manutenção do animal, não podendo aliená-lo e/ou onerá-lo, sem consentimento prévio por escrito do Vendedor (a), sob pena de indenizá-lo por qualquer dano, prejuízo ou perempimento do bem.

4.3 – Após a assinatura do Contrato de Compra e Venda com reserva de domínio, será imitada Nota Promissória e encaminhada para o endereço constante no cadastro ou email para assinatura digital, devendo ser assinado e devolvido em 24 horas após o recebimento à Lelloeira, que fará parte integrante do Contrato de Compra e Venda.

4.4 – A falta de pagamento de 2 (duas) parcelas na data aprazada implicará no vencimento antecipado das demais parcelas vincendas e exigibilidade da dívida por inteiro, sendo desnecessária a notificação do devedor para constituí-lo em mora e, caso o Vendedor(a) opte por notifiá-lo, fica autorizado desde já, a possibilidade de notificação por email, Whatsapp ou aviso de recebimento ao endereço constante no cadastro, acrescido de juros de 1% ao mês, correção monetária e multa de 20% sobre o valor total do débito, 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) de Honorários Advocatórios nos procedimentos extrajudiciais ou judiciais, respectivamente, até a data do efetivo pagamento.

4.5 – Fica a critério exclusivo do Vendedor(a) o caso de inadimplência do(a) Comprador(a) ou rescisão contratual, optar/aceitar a devolução do bem adquirido.

4.6 – Em caso de rescisão contratual, aceitando o(a) Vendedor(a) a devolução do bem adquirido, não serão devolvidas as parcelas pagas pelo(a) Comprador(a), nem será restituída nenhuma despesa oriunda da aquisição e de igual forma a Lelloeira não devolverá à Comissão recebida, ficando sob a responsabilidade exclusiva e despesa do Comprador(a) a devolução do bem adquirido, com a consequente vistoria pelo Vendedor (a) para recebê-lo, arcando ainda o Comprador com honorários advocatícios de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento), judicial ou extrajudicial, respectivamente, sobre o valor do contrato, caso haja necessidade de assistência jurídica.

4.6.1 – Caso as parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) não totalizem a quantia correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem, a diferença apurada deverá ser paga ao Vendedor

(a) à título de multa contratual, acrescido de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) de Honorários Advocatórios nos procedimentos extrajudiciais ou judiciais, respectivamente, sob pena de propositura de ação judicial.

4.6.2 – Caso o bem devolvido ao Vendedor (a) esteja prenha ou já tenha nascido o potro, estes serão considerados frutos ou rendimentos provenientes do bem adquirido, sendo de propriedade do Vendedor, ficando a critério exclusivo deste aceitar a prenhes e o potro, devendo, em caso de aceite, o Comprador entregá-lo juntamente com a matriz, na forma do item 4.6, sob pena de propositura de ação judicial.

4.7 – Não pode o Comprador(a) recusar retirar o bem do estabelecimento do Vendedor(a) ou solicitar a redução/ abatimento de seu preço, caso isso ocorra, incidirá a obrigação do Comprador(a) ao pagamento das despesas previstas no item 5.3.

4.8 – Não será aceite pagamento com cheque de terceiro, salvo se for do Procurador previamente cadastrado. O pagamento efetuado com cheque somente será considerado quitado após a devida compensação.

5 – DA ENTREGA DO BEM

5.1 – Após a compra do bem, somente será permitida a retirada do mesmo, mediante a assinatura do Contrato de Compra e venda e da promissória, bem como pagamento da primeira parcela, Comissão da Lelloeira e apresentação do cartão de inscrição de produtor rural para emissão de nota fiscal.

5.2 – Cumprido o item acima, o(a) Comprador(a) deverá retirar o bem adquirido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos no endereço do haras do(a) Vendedor(a), sendo de inteira responsabilidade do adquirente os riscos inerentes ao transporte e acomodação do bem.

5.3 – Caso o Vendedor(a) entregue o bem ao Comprador(a) antes de observada as condições estipuladas no item 5.1, o(a) Vendedor(a) assumirá todos os riscos oriundos da liberação precipitada, não cabendo a Lelloeira qualquer responsabilidade no caso de prejuízos, sendo devida os valores de Comissões a ser pago integralmente pelo Vendedor(a), caso o comprador se recuse a pagar.

5.4 – Ultrapassado o prazo estipulado no item 5.2, sem que o Comprador(a) tenha retirado o bem, o(a) Vendedor(a) poderá cobrá-lo a estado de permanência e despesas com alimentação, medicamento e tudo mais que se fizer necessário para garantir a saúde e bem estar do animal.

5.5 – Todas as despesas e riscos para retirada do bem adquirido é de responsabilidade exclusiva do Comprador(a), cabendo a Lelloeira tão somente indicar, caso seja solicitada, uma lista de frentistas que fazem frete solidário ou compartilhado para todo Brasil, sendo de inteira responsabilidade do(a) Comprador(a) a contratação, a retirada, o embarque, o transporte e bem estar do bem adquirido.

5.6 – Após a aquisição, o bem adquirido estará por conta e risco do Comprador(a), porém sob a guarda e trato do Vendedor(a) até efetivada a retirada pelo adquirente.

5.7 – Caso ocorra a morte, desaparecimento ou doença do animal enquanto estiver na posse do Comprador(a), tal fato não o desobrigará do pagamento integral do saldo devido, ficando o Vendedor(a) isento de qualquer responsabilidade.

5.8 – Após a retirada do bem, o COMPRADOR é integralmente responsável pela despesas com alimentação, medicamento e tudo mais que se fizer necessário para garantir a saúde e bem estar do animal.

6 – RESPONSABILIDADE DO(A) VENDEADOR(A)

6.1 – O ICMS devido na origem, exceto no caso do item 7.1

6.2 – Os serviços técnicos e profissionais na coleta de embrião e a consequente transferência para a receptora. A receptora será fornecida pelo(a) Vendedor(a), devendo ficar à sua disposição após o desmame do produto.

6.3 – O Vendedor(a) é responsável pela guarda, cuidado e manutenção do bem arrematado pelo Comprador(a) enquanto estiver sob sua posse direta, cessando imediatamente a responsabilidade no exato momento em que o Comprador(a) ou seu preposto receber o bem para transporte.

6.4 – O(a) Vendedor(a) é responsável e garante a fertilidade do animal definitivo, entregando-o em condições de aptidão reprodutiva e altura mínima de registro definitivo, exceto potros e potras abaixo de três anos na data da venda com registro provisório e castrados.

6.5 – O(a) vendedor(a) entregará o animal acompanhado da documentação comprobatória de qualquer doença infecto contagiosa nos termos da exigência da Legislação e Fiscalização Sanitárias dos respectivos Estados de origem.

6.6 – Responsabiliza-se o(a) vendedor(a) pela garantia do cumprimento das exigências de documentação referente ao Registro Genealógico dos animais vendidos, junto ao Serviço de Registro Genealógico da Associação Brasileira dos Criadores do Caval Mangalarga Marchador,

no que tange aos aspectos de documentação até a data da venda.

6.7 – O(a) Vendedor(a) procederá com a respectiva transferência do animal vendido ao novo proprietário (Comprador(a), de acordo com os dados fornecidos por este, após a quitação integral do pagamento do lote adquirido, livre de qualquer pendência junto a ABCMM.

6.8 – As informações constantes no catálogo e fichas de Lelloeiro são de exclusiva garantia e responsabilidade do(a) Vendedor(a).

6.9 – Qualquer vício ou defeito oculto constatado durante ou após o Leilão, deverá ser levado ao conhecimento dos participantes do evento, sob pena de o(a) Vendedor(a) responder pelos prejuízos decorrentes de tal omissão.

6.10 – O(a) Vendedor(a) assumi inteira e exclusiva responsabilidade sobre eventuais danos patrimoniais ou pessoais causados pelos animais expostos à venda no leilão, isentando a Lelloeira da responsabilidade sobre tais eventos.

6.11 – Solicitar, a seu critério, avalista ou outra modalidade de garantia contratual.

6.12 – O(a) Vendedor(a) é exclusivamente responsável pela qualidade dos produtos de sua propriedade, disponibilizados para a venda.

6.13 – O(a) Vendedor(a) é quem estabelece livremente o preço dos bens vendidos no Leilão.

7 – RESPONSABILIDADE DO(A) COMPRADOR(A)

7.1 – O(a) comprador(a) deverá apresentar no escritório da Lelloeira seu número de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS para emissão das Notas Fiscais de venda, no prazo de 24h após a aquisição. A não apresentação acarretará ao Comprador(a) o ônus do pagamento do ICMS, calculado sobre o valor total da venda, devendo ser recolhido previamente à liberação do bem adquirido, mediante pagamento em conta corrente indicada pela ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA.

7.2 – O(a) Comprador(a) é o responsável pelo pagamento do ICMS sobre o frete do bem adquirido, de acordo com a Legislação Estadual do respectivo Estado, devendo ser pago antes da liberação e transporte do bem.

7.3 – As participantes é concedida a oportunidade de vistoriar todos os animais expostos no leilão durante o período de duração do certame, mediante agendamento prévio de visita diretamente com o(a) Vendedor(a). O interessado na aquisição poderá inspecioná-lo pessoalmente ou através de técnicos ou veterinários de sua confiança.

7.4 – Qualquer vício aparente ou de fácil constatação deverá ser suscitado antes do anúncio do lote ou antes do lance ofertado, sob pena de, no silêncio, ser considerado como aceite o bem no estado em que se encontra, não cabendo reclamação posterior.

7.5 – A venda por leilão é irrevogável e irretirável, não podendo o Arrematante/Comprador(a) recusar o recebimento ou solicitar redução do preço do bem adquirido.

7.6 – O(a) arrematante/Comprador(a) terá a prazo, IMPRORRORÁVEL, de 30(trinta) dias corridos, contados da retirada do bem no estabelecimento do Vendedor(a) para observação e eventual constatação de vícios ocultos, comunicando-os, se houver, imediatamente ao Vendedor(a), na forma do artigo 445 do Código Civil, mediante apresentação obrigatória de laudo veterinário emitido pelo Veterinário responsável e exames comprobatórios.

7.7 – Após assinatura do contrato, pagamento da entrada e comissão, o COMPRADOR terá um prazo de 30 dias para RETIRAR o animal, caso contrário será cobrado pelo Vendedor um valor de 30,00 (trinta reais) a diária de permanência do animal, através de boleto bancário.

7.8 – Celebrado Contrato de Compra e Venda com Reserva de domínio, enquanto o Comprador (a) não quitar o bem, este permanecerá de propriedade do Vendedor(a), devendo o Comprador (a) manter o animal protegido pelas normas e medidas sanitárias exigidas e profiláticas recomendadas.

8 – DOS EMBRIÕES GESTADOS E A COLETAR, ÓVULOS E ÉGUAS PREENHAS

8.1 – No caso de leilão dos produtos acima descritos, as condições de venda serão informadas pela Lelloeira nos catálogos e na abertura da venda do lote.

8.2 – As condições anunciadas pela Lelloeira constarão no Contrato de Compra e Venda com Reserva de domínio que será firmado entre Vendedor(a) e Comprador(a).

8.3 – O(a) vendedor(a) disponibilizará, às suas expensas o sêmen que será utilizado na cobertura da doadora, oferecendo a escolha do(a) Comprador(a) as opções apresentadas no catálogo do evento ou ainda operando quando da realização do pregão mediante anúncio público do leilão.

8.4 – EMBRIÕES A COLETAR OU ÓVULOS – Após o recebimento do sinal (entrada e comissão) e da parcela vencível com 30 (trinta) dias, o (a) Vendedor(a) se obriga a disponibilizar ao Comprador(a) a receptora prenha em no máximo 12 (doze) meses.

8.5 – Em não sendo cumprido o prazo de 12 (doze) meses exposto acima, e tendo o Comprador (a) cumprido com todas as suas obrigações de pagamentos, fica a critério deste a opção de rescindir o contrato, devendo ser ressarcido pelo Vendedor(a) o valor pago e a respectiva despesa de Comissão da Lelloeira, devidamente corrigidos, ou a seu critério conceder novo prazo ao Vendedor(a) para entrega do embrião gestado.

8.6 – ÉGUAS PREENHAS – As éguas negociadas com informação que estão cobertas ou prenhas, por terem risco de absorver ou abortar por causas naturais e não confirmar a gestação após a venda, fica desde já acordado, que sendo o reprodutor de propriedade do(a) Vendedor(a), será disponibilizado uma nova cobertura do mesmo reprodutor para que o(a) Comprador(a) possa usar por inseminação, arcando este(a), com os custos de coleta e transporte, desde que comunique o fato ao Vendedor(a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data da compra, mediante apresentação de laudo veterinário e exames comprobatórios.

8.7 – Na venda de embriões a receptora que acompanha o lote e será cobrado COMPRADOR um valor de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) em cada parcela referente ao custo receptora.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 – Eventuais prejuízos decorrentes de qualquer intercorrência na venda do objeto deste leilão serão apurados na proporção da responsabilidade de cada parte.

9.2 – Todos os participantes do leilão, obrigam-se de forma definitiva e irrevocável a aceitar todas as disposições deste Regulamento e do Catálogo do leilão que fazem parte integrante do contrato de compra e venda a ser assinado entre Vendedor(a) e Comprador(a), não podendo recusar-se de aceitar e cumpri-lo, alegando desconhecimento.

9.3 – Havendo divergência entre o Regulamento e o Contrato de Compra e Venda, prevalecerá a disposição constante neste último.

9.4 – Não se aplica a presente contratação as normas insculpidas no Código de Defesa do Consumidor e sim as disciplinas constantes no Código Civil.

9.5 – Todas as informações referentes ao Leilão serão divulgadas em periódicos e na web, ficando a Lelloeira, desde já, autorizada por todos os participantes do Evento, ao uso de seus nomes, imagens e som.

9.6 – Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do Vendedor para dirimir qualquer dúvida porventura existente no contrato.

9.7 – Todos os animais deverão ser vistoriados antecipadamente antes da retirada/transporte do bem.

9.8 – A Lelloeira não aceitará lance dado por pessoa que, a seu critério, julgar inapto

RR

RED ROCK
HARAS

